

=LEI Nº 2.280, DE 24 DE ABRIL DE 2003=

"Dispõe sobre a extinção, criação de cargos do quadro do funcionalismo municipal e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica extinto, do quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, conforme segue:

QUANT.	LOTAÇÃO/CARGO
	DIVISÃO DE SAÚDE
01	Enfermeiro Padrão
01	Fonoaudiólogo

ARTIGO 2º - Fica criado, no quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, os cargos abaixo relacionados, de provimento efetivo, a saber:

QUANT	LOTAÇÃO/CARGO	CHS.	REF.	REQUISITO MÍNIMO	PROVIMENTO
	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
01	Diretor do Centro de Processamento de Dados	30	140	2º Grau completo com 10 anos de experiência ou Superior Especifico com 02 anos de Experiência	Efetivo
	PROCURADORIA JURÍDICA				
01	Advogado	30	135	Curso Superior Específico e OAB	Efetivo
	SETOR DE CONTABILIDADE				
01	Auxiliar do Setor de Contabilidade	30	60	2º Grau e conhecimento em informática	Efetivo
02	Escriturário III	30	45	2º Grau e conhecimento em informática	Efetivo
	SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO				
01	Auxiliar de Cadastro	30	60	2º Grau completo e conhecimento em informática	Efetivo
02	Fiscal Imobiliário	44	68	2º Grau completo e conhecimento em informática	Efetivo
	SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
01	Auxiliar de Lançamento	30	60	2º Grau completo e conhecimento em informática	Efetivo

	DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS				
01	Engenheiro Civil	30	135	Superior em Engenharia com registro no CREA	Efetivo
	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS				
01	Serviços Gerais	44	01	-	Efetivo
	SETOR DE TRANSPORTES				
05	Motorista I	44	52	Carteira Nacional de Habilitação (Profissional)	Efetivo
10	Motorista II	44	57	4ª Série do 1º Grau e Carteira Nacional de Habilitação (Profissional)	Efetivo
08	Serviços Gerais	44	01	-	Efetivo
	SETOR DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL				
01	Pintor	30	91 ha	1º Grau e experiência	Efetivo
01	Serralheiro	30	91 ha	1º Grau e experiência	Efetivo
03	Instrutor Profissionalizante	30	91 ha	2º Grau e experiência	Efetivo
03	Instrutor de Marcenaria	30	91 ha	1º Grau e Experiência	Efetivo
	SETOR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
01	Assistente Social	30	135	Superior Específico	Efetivo
01	Psicólogo	30	135	Superior Específico	Efetivo
01	Escriturário II	30	38	2º Grau Completo e Prática de Informática	Efetivo
04	Monitor	44	40	1º Grau	Efetivo
	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
02	Pedreiro	44	35	4ª Série do 1º Grau e experiência	Efetivo
02	Eletricista	44	81	4ª Série do 1º Grau e experiência	Efetivo
01	Secretário de Escola	40	84	2º Grau completo e datilografia	Efetivo
	DIVISÃO DE SAÚDE				
07	Técnico em Enfermagem	40	40	Técnico Específico e Coren	Efetivo
04	Escriturário I	44	35	1º Grau e Prática em Informática	Efetivo
10	Auxiliar de Serviços	44	16	-	Efetivo

02	Manutenção em Geral	44	60	1º Grau e experiência em elétrica	Efetivo (Extinto pela Lei nº 2.476, 20/6/2006)
04	Contínuo Feminino	40	11	1º Grau	Efetivo
04	Motorista II	44	57	4ª Série do 1º Grau e Carteira Nacional de Habilitação (Profissional)	Efetivo
03	Digitador	40	60	2º Grau e prática de Informática	Efetivo
03	Auxiliar da Farmácia	40	70	2º Grau e prática em informática	Efetivo
01	Controlador	44	90	2º Grau e prática em informática	Efetivo
01	Nutricionista	40	135	Superior Específico	Efetivo
01	Psicólogo	40	135	Superior Específico/CRP	Efetivo
02	Assistente Social	30	135	Superior Específico	Efetivo
01	Cardiologista	20	135	Superior Específico/CRM	Efetivo
02	Ginecologista/Obstetrícia	20	135	Superior Específico/CRM	Efetivo
02	Pediatria	20	135	Superior Específico/CRM	Efetivo
02	Clínico	20	135	Superior Específico/CRM	Efetivo
02	Ortopedista	20	135	Superior Específico/CRM	Efetivo
01	Neurologista	20	135	Superior Específico/CRM	Efetivo
01	Psiquiatra	20	135	Superior Específico/CRM	Efetivo
02	Ginecologista	20	135	Superior Específico/CRM	Efetivo
02	Oftalmologista	20	135	Superior Específico/CRM	Efetivo
02	Farmacêutica	40	151	Superior Específico/CRF	Efetivo
01	Urologista	20	135	Superior Específico/CRM	Efetivo
01	Otorrino	20	135	Superior Específico/CRM	Efetivo
01	Cirurgião Vascular	20	135	Superior Específico/CRM	Efetivo
01	Dermatologista	20	135	Superior Específico/CRM	Efetivo
04	Visitador Sanitário	44	30	2º Grau e Prática em Informática	Efetivo
02	Assistente da Divisão de Saúde	44	95	2º Grau e prática em Informática	Efetivo
10	Agente de Controle Epidemiológico	44	16	2º Grau	Efetivo
10	Agente Comunitário de Saúde Agentes de Saúde	44	16	Ensino Fundamental Completo(antigo 1º	Efetivo

				Grau) 2º Grau	
08	Motorista de Ambulância	44	60	2º Grau e Carteira Nac. de Habilitação (Profissional)	Efetivo
	SETOR ODONTOLÓGICO				
04	Dentista	20	135	Superior Es- pecífico/CRO	Efetivo
02	Técnico Higiene Bucal	40	89	2º Grau Específico	Efetivo
01	Auxiliar do Setor Odontológico	40	60	2º Grau e Prática em Informática	Efetivo
	SETOR DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA (Alterada pela Lei 2385/2005)				
03	Coordenador de Projetos Sócio Educativos	30	135	Superior em Pedagogia	Efetivo
01	Assistente Social	30	135	Superior Específico	Efetivo
04	Cozinheiras	44	20	4º Série do 1º Grau	Efetivo
01	Instrutor Musical	40	91 ha	2º Grau e Experiência	Efetivo
01	Escriturário I	44	35	1º Grau e Prática de Informática	Efetivo
06	Monitor de Projetos	44	60	Certif. de Técnico Agrícola	Efetivo
01	Auxiliar de Coordenador de Projetos Sócios Educativos	40	110	2º Grau	Efetivo
04	Auxiliar de Serviço	44	16	-	Efetivo
05	Serviços Gerais	44	01	-	Efetivo

ARTIGO 3º - O Setor de Ensino Técnico Profissionalizante, passa a denominar-se de Setor de Ensino Profissional.

ARTIGO 4º- A Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, passar a denominar-se de Secretaria Municipal da Saúde.

ARTIGO 5º - Cria a Secretaria Municipal de Promoção Social e respectivos cargos, a saber:

QUANT	LOTAÇÃO/CARGO	CHS.	REF.	REQUISITO MÍNIMO	PROVIMENTO
	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA (Alterada pela Lei 2385/2005)				
01	Secretário Municipal da Cidadania (Alterada pela Lei 2385/2005)	20	Legis- lação própria	Superior em Serviço Social	Comissão
01	Assistente do Secretário Municipal da Cidadania (Alterada pela Lei 2385/2005)	20	153	Superior em Serviço Social	Comissão
01	Chefe Administrativo da Secretaria Municipal da Cidadania (Alterada pela Lei 2385/2005)	30	110	2º Grau e prática em informática	Efetivo
01	Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal da Cidadania (Alterada pela Lei 2385/2005)	40	80	2º Grau e prática em informática	Efetivo

ARTIGO 6º - Para atender o disposto no artigo 5º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um crédito adicional especial no valor de até R\$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), que onerará a seguinte dotação orçamentária: 02-

Executivo; 02.40- Secretaria Municipal de Promoção Social; 3.1.90.09.00 - Salário – Família - R\$600,00; 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - R\$60.000,00; 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - R\$5.200,00; e Classificação Orçamentária – 08.244.0033.2.060.00.

Parágrafo Único – O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 7º - O Setor de Promoção Social estará vinculado a Secretaria Municipal de Promoção Social.

ARTIGO 8º - Cria, no Setor de Tesouraria, as Seções de Receitas e Despesas, passando o Setor a ter a seguinte estrutura:

QUANT	LOTAÇÃO/CARGO	CHS.	REF.	REQUISITO MÍNIMO	PROVIMENTO
	SETOR DE TESOUREARIA				
01	Chefe do Setor de Tesouraria	30	110	2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
02	Auxiliar de Tesoureiro	30	90	2º Grau e conhecimento em informática	Efetivo
01	Auxiliar do Setor de Tesouraria	30	60	2º Grau e conhecimento em informática	Efetivo
01	Escriturário II	30	38	2º Grau e conhecimento em informática	Efetivo
01	Continuo	30	06	1º Grau	Efetivo
	SEÇÃO DE RECEITAS				
01	Chefe da Seção de Receitas	30	100	2º Grau e conhecimento em informática	Efetivo
01	Escriturário II	30	38	2º Grau e conhecimento em informática	Efetivo
	SEÇÃO DE DESPESAS				
01	Chefe da Seção de Despesas	30	100	2º Grau e conhecimento em informática	Efetivo
01	Escriturário II	30	38	2º Grau e conhecimento em informática	Efetivo

ARTIGO 9º - Altera a nomenclatura dos cargos abaixo descritos:

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENONINAÇÃO NOVA
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	Secretário Municipal da Saúde
Assistente do Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	Assistente do Secretário Municipal da Saúde
Coordenador de Saúde e Promoção Social	Coordenador da Saúde
Chefe Administrativo do Serviço de Saúde	Chefe Administrativo da Divisão de Saúde

ARTIGO 10 - É elevada a nova referência de vencimento o cargo abaixo descrito, a saber:

CARGO	REF. ATUAL	REF. ELEVADA
-------	------------	--------------

Instrutor Profissionalizante	64 h.a.	91 h.a.
------------------------------	---------	---------

ARTIGO 11 - É elevada a cargo horária e referência de vencimento o cargo abaixo descrito, a saber:

CARGO	C.H.S. ATUAL	NOVA C.H.S.	REF. ATUAL	REF. ELEVADA
Farmacêutica	30	40	135	151

ARTIGO 12 - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias o Executivo Municipal através do Setor de Recursos Humanos promoverá a adequação da presente lei, com as novas nomenclaturas de cargos e as demais providências necessárias ao devido apostilamento nos prontuários dos servidores e na estrutura do quadro de pessoal desta Municipalidade.

ARTIGO 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE ABRIL DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI

-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, do verso da folha 87 ao verso da folha 90, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI

Coordenador de Administração e Planejamento